

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO E
DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
NORMAS GERAIS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º O objetivo deste documento é normatizar a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no âmbito do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação e Divulgação Científica, cabendo ao Colegiado do Curso zelar pelo cumprimento destas normas.

Art. 2º O TCC consiste em um estudo prático, teórico, empírico e/ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado conforme o **Manual do IFRJ para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação**, quando for elaborado em formato de monografia.

Art. 3º O TCC poderá ser elaborado e apresentado em formato de monografia, de artigo ou produto com memorial; sendo todos de autoria individual em conjunto com orientador/a.

§ 1º O TCC, no formato de artigo, deverá seguir o **Roteiro para Elaboração de Artigo Científico do IFRJ**, como uma modalidade de TCC, com um mínimo de 25 páginas.

§ 2º O artigo só poderá ser submetido para publicação com anuência do/a orientador/a.

Art. 4º O TCC deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador/a, podendo-se admitir o acompanhamento de um coorientador aprovado pelo respectivo Colegiado, sendo a atuação de ambos regulada pelas Normas de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes do Curso de Pós-Graduação em Educação e Divulgação Científica.

Art. 5º O TCC será avaliado pela banca examinadora, conforme o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, vigente, do IFRJ, composta no mínimo por 3 (três) membros, incluindo o/a orientador/a, expressando-se a avaliação por meio dos conceitos:

I.	aprovado: quando o trabalho for considerado satisfatório, atingindo a qualidade necessária para a obtenção do título de especialista;
II.	aprovado com restrições: quando o trabalho for considerado parcialmente satisfatório, necessitando de complementos e/ou ajustes essenciais para ser considerado de qualidade para obtenção do título de especialista;
III.	reprovado: quando o trabalho for considerado insatisfatório, ou seja, cuja qualidade não permita a obtenção do título de especialista.

Art. 6º Dos prazos após a defesa do TCC:

I.	aprovado: o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a versão final do TCC;
II.	aprovado com restrições: o aluno terá até 90 (noventa) dias para apresentar uma nova versão do trabalho final aos membros da banca, para que seja emitida uma nova ata. Caso as modificações não sejam consideradas satisfatórias pela banca examinadora, o aluno será reprovado.

III	reprovado: o aluno é automaticamente desligado do curso e da Instituição. Recomenda-se, portanto, que o orientador e, posteriormente a banca, avaliem o caso com propriedade, sempre que possível colocando o trabalho em condições de ser modificado, atribuindo ao discente um novo prazo.
-----	--

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pelo CoCur, consultando, quando necessário, a PROPP, observada a legislação pertinente em vigor.